



64
2

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CONTRATO Nº 495/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**

O Município de Itaetê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **09.289.052/0001-02**, sediada na Avenida 17 de abril, nº 234, Térreo, Centro, Capela do Alto Alegre - Ba, CEP: 44.645-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a Empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TENDO EM VISTAS ADEQUÁ-LO À LEI COMPLEMENTAR NACIONAL, E COM ISSO, INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS**, no Processo Administrativo n.º 180/2022 e Dispensa de Licitação 024/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração do novo TCM (Código Tributário Municipal)	Serviço	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 – Este Contrato tem o valor estimado de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



65
F

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 14.122.0002.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 024/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127

J



66
to

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

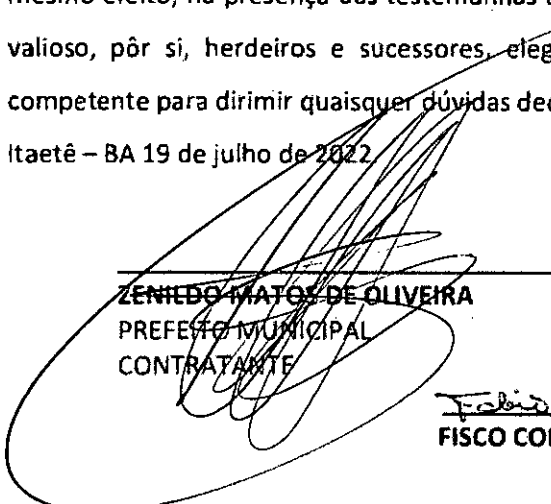
CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Primeira**, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Andaraí – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Itaetê – BA 19 de julho de 2022


ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FABIO ANGELO O. DE SOUZA
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CONTRATADA


SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



67

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TESTEMUNHA 1

NOME: Karen P. Gouveia
CPF: 859.251.865-24

TESTEMUNHA 2

NOME: Oricaldo de Azevedo
CPF: 01009253-68

Nº 495/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
CONTRATO Nº 495/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 180/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TENDO EM VISTAS ADEQUÁ-LO À LEI COMPLEMENTAR NACIONAL, E COM ISSO, INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS**, Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007. Elemento Despesa: 3.3.9.0.35.00. Fonte: 00. Contrato Nº 495/2022. Fornecedor: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob Nº **09.289.052/0001-02. R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Data: 19/07/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

